



**ESTADO DE ALAGOAS**  
GABINETE DO GOVERNADOR

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1272/2021  
Data: 16/08/2021 - Horário: 10:51  
Legislativo

**MENSAGEM Nº 40/2021**

Maceió, 13 de agosto de 2021.

*Senhor Presidente,*

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, no valor que menciona, e dá outras providências”*.

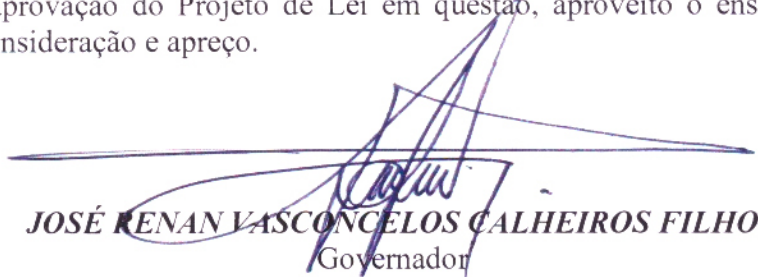
O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, especialmente no que diz respeito à destinação para adequação do orçamento às reais necessidades do MPE/AL no exercício do corrente ano, provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

  
**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**  
Governador

Excelentíssimo Senhor

**Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**

**Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.**

NESTA

Publicada no DOE do dia 16/8/2021.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**PROJETO DE LEI Nº                    /2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR,  
AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO  
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS –  
MPE/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, o crédito suplementar no Programa de Trabalho – PT 1030000040309101953007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PROMOTORIAS E SEDES ADMINISTRATIVAS, Região de Planejamento 210 – Todo Estado, fonte 0100 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), como discriminado no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro do MPE/AL apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, atendendo ao disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 167, V, da Constituição Federal e no art. 178, V, da Constituição Estadual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**PROJETO DE LEI Nº            /2021**

**ANEXO ÚNICO**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR           |                                                                              | SUPLEMENTAÇÃO                       |                     |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| Código Orçamentário           | Especificação                                                                | Nat.da Despesa/<br>Fonte de Recurso | Valor R\$           |
| 03000                         | MINISTÉRIO PÚBLICO-MP                                                        |                                     | <u>6.000.000,00</u> |
| 03004                         | MINISTÉRIO PÚBLICO                                                           |                                     | <u>6.000.000,00</u> |
| 1030000040309101953007        | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E<br>REFORMA DE PROMOTORIAS E SEDES<br>ADMINISTRATIVAS | 449051/0100                         | 6.000.000,00        |
| Região de Planejamento<br>210 | Todo Estado                                                                  |                                     |                     |
| 00001 – não definido          |                                                                              |                                     |                     |
| TOTAL GERAL                   |                                                                              |                                     | <u>6.000.000,00</u> |